

EMPRÉSTIMO DE OBRAS

Museu Nacional discute recuperação de peças com Instituto Italiano de Cultura

Simpósio apresentou as experiências italianas na recuperação e conservação dos acervos de museus

Como especialistas italianos podem colaborar na recuperação de peças do Museu Nacional, que foi destruído em um incêndio em setembro do ano passado, foi o tema do Simpósio Internacional O Museu como Laboratório – Memória, Sustentabilidade e Inovação, que ocorreu na quarta-feira.

O evento é uma iniciativa do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro e do Ministério dos Bens e Atividades Culturais da Itália. O objetivo é discutir a gestão do patrimônio cultural material e imaterial com técnicos brasileiros. Pela manhã, foram apresentadas as experiências italianas na recuperação e conservação dos acervos do Parque Arqueológico de Herculano e do Museu Arqueológico de Nápoles.

Cidade da província de Nápo-

les, Herculano é vizinha a Pompéia, ambas soterradas no ano de 79 pelas cinzas e lava de uma erupção do vulcão Vesúvio, o que preservou a cidade e os corpos dos moradores que morreram na cidade do Império Romano. As escavações no local começaram no ano de 1738 e foram encontradas amostras da vida romana no Século I, com detalhes do cotidiano como objetos de cozinha e afrescos nas paredes.

A vice-ministra italiana de Cultura, Lucia Borgonzoni, disse que o protocolo de intensões é uma demonstração da solidariedade italiana com o povo brasileiro e a vontade de ajudar na recuperação de um acervo tão importante como o do Museu Nacional.

“Temos a possibilidade de cooperar com a parte da recuperação de obras que ainda estão

nos escombros, já que ainda tem muitos lugares dentro do museu cheio de obras que precisam ser recuperadas e catalogadas. A relação entre Brasil e Itália vai além das questões políticas, nos sentimentos muito próximos aos brasileiros”, disse Lucia.

A vice-ministra disse que a cultura italiana estava presente no museu, por meio da Coleção Teresa Cristina, com peças greco-romanas trazidas pela imperatriz esposa de D. Pedro II, que era natural de Nápoles. Lucia explicou que também está sendo tratado o empréstimo de obras do patrimônio italiano para o Museu Nacional, com a possibilidade de abrir uma exposição no Instituto Italiano, antes mesmo do prédio do museu ser restaurado.

O diretor do museu, Alexander Kellner, disse que ainda não

foi fechado nenhum acordo com a Itália. Ele disse que a instituição precisa recompor seu acervo e que o Brasil deve reconhecer os erros que cometeu com o Museu Nacional e corrigi-los, para merecer doações de obras.

“Não adianta a gente querer pedir para países fazerem doações de material sem assumir a responsabilidade por esse material. O Brasil errou. Não estamos bem na fita. Porém, temos agora a oportunidade de repensar tudo isso. A negligência com relação à instituição Museu Nacional é conhecida, é sabida e não é de um governo único. São de vários governos no passado. Aconteceu, é uma tragédia, agora essa oportunidade não podemos perder, de mudar essa história e aprender com esse erro”.

A comitiva italiana esteve no

Museu Nacional e pode ver parte do acervo já recuperado, que está acondicionado em contêineres. A vice-ministra Lucia disse que as equipes técnicas vão avaliar o local para definir como a Itália poderá colaborar com a recuperação das peças.

Integrante da comitiva e palestrante no simpósio, o diretor do Museu Arqueológico de Nápoles, Paolo Giulierini, disse que o patrimônio cultural não pertence a uma só nação, e sim a toda a humanidade. Por isso, a solidariedade italiana com o Brasil.

“Nós tivemos a possibilidade de observar uma grande dedicação do pessoal do Museu Nacional, que está tentando recuperar muito material. Nós estamos aqui com duas linhas de ataque. A possibilidade de enviar ajuda material e experiências que a Itália

tem. Por outro lado, o empréstimo para uma mostra, não só de obras de Herculano e Pompeia, mas também de Roma”.

A restauradora Elisabetta Canna, do Parque Arqueológico de Herculano, elogiou o trabalho feito pelos especialistas brasileiros e disse que a Itália pode contribuir com conhecimento específico na área de recuperação e restauração de obras.

“O pessoal do museu está fazendo um trabalho muito respeitoso e analítico, num protocolo acertado com a Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura -, que começou a gerenciar essa situação de emergência. Conversei como tratar isso, tem que recuperar tudo que ainda está dentro do museu, separar e condicionar de forma correta”.

TRATAMENTO ISONÔMICO

Agenersa anuncia medidas para abrir mercado de gás

Se antecipando ao anúncio do governo no próximo dia 24 sobre as novas regras para abrir o mercado de gás natural no país, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenersa) aprovou medidas para aumentar a concorrência no setor, como a redução do volume mínimo para caracterização do consumidor livre e maior autonomia na construção de gasodutos. O objetivo é reduzir o custo do gás natural, considerado o combustível principal da transição energética para uma economia descarbonizada.

No âmbito do governo federal, as medidas devem ser anunciadas na reunião do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) no próximo dia 24, em Brasília. A expectativa é que as novas regras sigam a linha das propostas do projeto “Gás para Crescer”, desenvolvido por agentes e discutidas em uma Nota Técnica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

(ANP) no ano passado.

Para ampliar a demanda, a Agenersa definiu que o volume para enquadramento de usuários considerados consumidores livres de gás natural passa a ser de 300 mil m3/mês, contra os 25 mil m3/dia anteriores.

“O Conselho Diretor (CODIR) reajustou esse nível, atendendo a solicitações do governo do Estado e de grandes players do mercado, que enviaram sugestões durante consultas e audiências públicas realizadas pela Agenersa, como determina as melhores práticas regulatórias”, explicou a agência na decisão que será publicada no Diário Oficial do Estado após a elaboração de anexos à resolução, no prazo de 30 dias.

Também foi decidido conceder tratamento isonômico aos consumidores livres em relação aos autoprodutores e autoimportadores, por entender que os benefícios tarifários se aplicam aos três agentes igualmente.

A Agenersa resolveu ainda que os agentes livres terão direito a tarifas dife-

renciadas e poderão construir seus gasodutos, cujos benefícios serão correspondentes ao custo específico do investimento e da operação e manutenção.

De acordo com a agência, esses fatores vão contribuir para a redução do custo do gás, já que os contratos de compra pelas concessionárias fluminenses Ceg e Ceg Rio, das supridoras, deverão passar por chamamento público com ampla publicidade, “garantindo isonomia e competição de preços entre as partes. As termelétricas também serão beneficiadas com uma redução no custo do gás, na prática, de cerca de 3%”, disse a Agenersa em nota.

“O Conselho reuniu em uma única deliberação a regulamentação dos serviços de distribuição no Estado do Rio, já direcionando o setor para a abertura do mercado conforme proposto pelo governo federal, por meio do Ministério das Minas e Energia no âmbito do Programa Gás para Crescer”, resumiu a Agenersa.

ALVEJADO POR TIROS

Segundo jornalista é morto em Maricá em menos de um mês

O jornalista Romário Barros, de 31 anos, criador do site Lei Seca Maricá, foi morto a tiros na noite de terça-feira, em Maricá, na região metropolitana do Rio. É o segundo jornalista assassinado na cidade em menos de trinta dias. No último dia 25, o dono do Jornal Maricá, Robson Giorno, de 45 anos, foi executado perto de casa. Os dois eram conhecidos por noticiar fatos políticos da região.

De acordo com as primeiras informações, Barros foi alvejado com três tiros na cabeça, enquanto dirigia seu carro, um Gol cinza. Nenhum objeto pessoal teria sido roubado.

A Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí está investigando o caso e fez perícia no local.

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta (PT), se encontrou na quarta-feira, com o secretário de Polícia Civil, Marcus Vinícius Braga, para falar sobre as investigações dos dois crimes e da escalada da violência no município.

Em nota oficial da prefeitura, Fabiano Horta disse que o assassinato é “inaceitável” e que o crime “não ficará sem resposta”. “É inaceitável que em menos de um mês a cidade esteja passando pela segunda morte de um

jornalista. Vamos cobrar uma ação rápida e efetiva do Estado para que os crimes sejam solucionados e uma resposta seja dada às famílias e a sociedade. Não aceitaremos a impunidade”, diz a nota.

“Reforçamos nosso inteiro compromisso com a liberdade de imprensa e de expressão. Qualquer ato de violência deve ser repudiado. Reafirmamos ainda nossa permanente preocupação com a segurança de todos os que vivem e trabalham no município”, finaliza a nota.

A Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) está acompanhando as investigações.

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. - CNPJ/MF Nº 97.428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6.
Ata da AGE. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14/05/19, às 10h, na sede, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, Área 1, Imboassica, Macaé/RJ. 2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ETS Participações e Investimentos S.A. (“Acionista”). 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Antonio Cerchiari, e secretariado pelo Sr. Roberto Takeshi Shimada. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar, nos termos do art. 59 da Lei das S/A, sobre: (i) o aditamento da 2ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Cia. (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais foram objeto de distribuição privada (“Oferta Privada”), aprovada em AGE da Cia. de 04/10/18, arquivada na JUCERJA sob o nº 3403329; (ii) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão; 5. Deliberações: O Acionista, representando a totalidade das ações da Cia., por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em: (i) Aprovar a alteração das seguintes Características das Debêntures: 1. Alterar a quantidade de debêntures emitidas de 20.000 para 25.000; 2. Alterar o valor total da Emissão de R\$20.000.000,00 para R\$25.000.000,00; 3. Excluir, como forma de garantia, a previsão de cessão “dos direitos creditórios de determinado contrato”, conforme previsto originalmente na deliberação 5.i.k.a.ii da AGE que aprovou a emissão das debêntures; 4. Diante das alterações descritas nas alíneas i a iii acima, consolidar as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Cia.; (b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 25.000 Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Integralização (“Valor Nominal Unitário”); (d) Valor total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (f) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão; (g) Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 4 anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (h) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora; (i) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do art. 58 da Lei das S/A, e contarão com garantia fidejussória adicional; (k) Garantias: a. Garantia Real. As Debêntures serão garantidas por meio da indicação de domicílio bancário (“Conta Vinculada”) onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão (em conjunto com a Carta Fiança, “Garantias”); b. Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento das Debêntures ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver (“Obrigações Garantidas”), até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, conforme previsto na Carta Fiança; (l) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 32 parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados conforme previsto na Escritura de Emissão; (m) Período de Carência: 15 meses contados da Data de Emissão, sendo seu término em 30/01/20, inclusive (“Período de Carência”); (n) Atualização e Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente); (o) Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente ao spread ou sobretaxa de 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) (“Juros Remuneratórios”) e em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração”); (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 de cada mês, com exceção (i) dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e (ii) em relação ao último pagamento, que será realizado na Data de Vencimento, sendo o 1º pagamento em 30/10/18, ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (q) Repactuação: As Debêntures não poderão ser objeto de repactuação programada; (r) Resgate Antecipado Total: A Emissora poderá, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento; e por meio de comunicado individual entregue ao Debenturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 Dias Úteis de antecedência, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado; e (b) qualquer outra informação relevante para o Debenturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios; (s) Prêmio: O Prêmio será equivalente a 5,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso seja realizado o Resgate Antecipado Total nos primeiros 24 meses (inclusive) da Data de Integralização. Caso o Resgate Antecipado Total ocorra após os primeiros 24 meses contados Data de Integralização, o valor do prêmio devido será equivalente a 2,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (t) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida e não paga ao Debenturista, os débitos devidos e em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso; (u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que o Debenturista fizer jus serão efetuados pela Emissora na conta corrente de titularidade do Debenturista. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade do Debenturista; (v) Vencimento Antecipado: o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento constante da Escritura de Emissão; (w) Demais Características: As demais características das Debêntures, da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes; (ii) Definir novo prazo para enquadramento no limite de protestos previsto na Cláusula 6.22.3.x da Escritura de Emissão, estabelecendo como novo prazo limite para atendimento o dia 16/07/19; (iii) alterar o valor de movimentação mínima mensal na Conta Vinculada de R\$5.000.000,00 para R\$10.000.000,00; (iv) Ratificar a constituição das Garantias, conforme indicadas acima, bem como autorizar a celebração do necessário aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Custódia e quaisquer documentos relacionados às Garantias, em garantia às obrigações assumidas no âmbito da Emissão; (v) Autorizar a celebração de contrato conferindo prêmio adicional ao Debenturista na eventual venda de ações de emissão da Cia.; (vi) Ratificar a autorização para a Diretoria da Cia. praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Oferta Privada e à constituição das Garantias, bem como negociar as características finais da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, observados os limites desta deliberação, bem como assinar a própria Escritura de Emissão e demais documentos necessários para a realização da Oferta Privada; e (b) contratar quaisquer outros prestadores de serviços necessários à Oferta Privada; (vii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta Privada. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Macaé, 14/05/19. Mesa: Mauro Antonio Cerchiari, Presidente; Roberto Takeshi Shimada, Secretário. Acionista (subsidiária integral): ETS Participações e Investimentos S.A. - Mauro Antonio Cerchiari, Diretor Executivo; Roberto Takeshi Shimada, Diretor Executivo. Jucerja nº 3651906 em 14/06/2019.